



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 21/12/88.

Atualiza subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 76 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, com as modificações decorrentes das Leis Complementares nºs 14, de 21/12/79, 16, de 09/07/86 e 17, de 11/07/88 e, considerando, ainda, as alterações verificadas nos subsídios e demais vantagens dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no período de outubro a dezembro de 1.988, decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal de Itatiaiçu, ficam atualizados no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1.988, da seguinte forma:

I - A partir de 1º de outubro de 1.988:

- a) subsídios Cz\$-329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil cruzados) mensais;
- b) verba de representação Cz\$-329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil cruzados) mensais;

II - A partir de 1º de novembro de 1.988:

- a) subsídios Cz\$-408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzados) mensais;
- b) verba de representação Cz\$-408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzados) mensais;

III - A partir de 1º de dezembro de 1.988:

- a) subsídios Cz\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzados) mensais;
- b) verba de representação Cz\$-500.000,00 (qui



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU.²

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 89, de 21/12/88.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação mensais do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, ficam atualizados no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1.988, da seguinte forma:

I - A partir de 1º de outubro de 1.988:

- a) subsídios Cz\$-82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta cruzados) mensais;
- b) verba de representação Cz\$-28.787,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete cruzados) mensais;

II - A partir de 1º de novembro de 1.988:

- a) subsídios Cz\$-102.000,00 (cento e dois mil cruzados) mensais;
- b) verba de representação Cz\$-35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos cruzados) mensais;

III - A partir de 1º de dezembro de 1.988:

- a) subsídios Cz\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados) mensais;
- b) verba de representação Cz\$-43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzados) mensais.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal para 1.988.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 1.988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1.988.

OSMAR VIANA DA SILVA

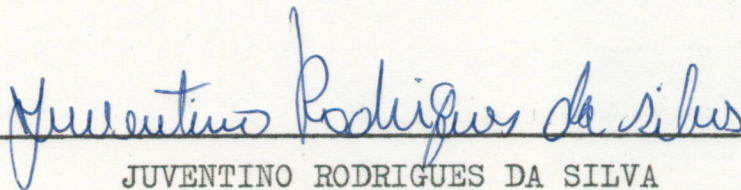


CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU.³

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 89, de 21/12/88.



JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente



PEDRO MAURO PEDROSA

Secretário